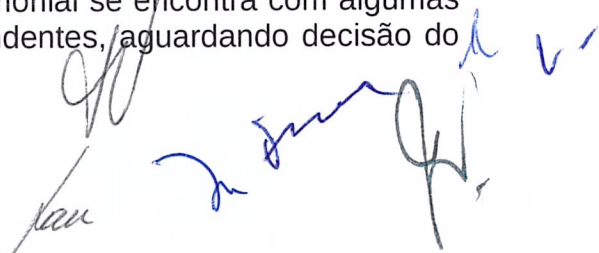


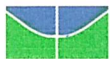
ATA DA QUADRICENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA QUARTA (454^a) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, realizada no dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e treze (18/12/2013), às quatorze horas e quinze minutos, no Gabinete da Vice-Reitoria, com a presença dos Conselheiros: Professor Ivan Marques de Toledo Camargo, Presidente da Fundação e Reitor da Universidade de Brasília, Empresária Janete Ana Ribeiro Vaz, Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence, Professor Reinhardt Adolfo Fuck e Professor Volnei Garrafa – membros efetivos; Ministro Ubiratan Aguiar e Dr. José Mario Miranda Abdo – primeiro e segundo membros suplentes, respectivamente. Na condição de convidados, estiveram presentes a Vice-Reitora, Professora Sônia Nair Bão, o Decano de Administração, Professor Luís Afonso Bermúdez, o Decano de Planejamento e Orçamento, Professor Carlos Alberto Torres, o Procurador Jurídico, Dr. Vladimir Félix Cantanhede, o Secretário de Gestão Patrimonial, Cosmo José Balbino, o Diretor do Centro de Planejamento Oscar Niemeyer, Arquiteto Alberto Alves de Faria. Foi justificada a ausência do Ministro Marco Antônio Raupp (membro efetivo), que foi substituído pelo primeiro membro suplente, Ministro Ubiratan Aguiar. O Presidente abriu os trabalhos, informando que seriam três os assuntos no item I. **INFORMES: 1)** que o encerramento do semestre letivo estava ocorrendo com tranquilidade; **2)** que a questão da moradia funcional passa por um momento delicado; que está sendo discutida no âmbito do Conselho de Administração da UnB, como também em um fórum criado por um grupo de docentes ligados à Associação dos Docentes da Universidade de Brasília (ADUnB); **3)** com relação à proposta apresentada pelo Grupo OK (assunto iniciado na última reunião), convidara o Procurador Jurídico para expor a situação. Passando para o item **II. ITENS PARA CONHECIMENTO** pediu autorização para inverter a ordem dos assuntos, no que foi prontamente atendido pelos Conselheiros. Assim sendo, convidou o Secretário de Gestão Patrimonial, Cosmo Balbino, para proceder à exposição acerca da evolução do patrimônio da FUB, conforme solicitado na reunião anterior do Conselho. Com a palavra, o Sr. Cosmo iniciou com informações a respeito da Secretaria, desde a sua criação, em 1998, suas competências, organograma, entre outras. Em seguida, apresentou o histórico do patrimônio da FUB (incluindo imóveis residenciais e comerciais e projeções); as realizações no período de 1963 a 1990, de 1991 a 2006, de 2007 a 2009 e a situação atual (**observação:** o relatório da SGP encontra-se anexo ao dossiê desta reunião). Finda a exposição, a matéria gerou longa discussão, tendo os Conselheiros apresentado suas dúvidas, observações e considerações. Cabe registrar que este item suscitou discussão que se referia diretamente ao tópico 3 do item II. **ITENS PARA ANÁLISE E DECISÃO. 3) Memo. CAI n. 145/2013/SGP, solicitando orientação acerca da renovação de imóveis locados para servidores da FUB com desconto de 20%.** Esse documento trata dos imóveis alugados para servidores da Instituição com valor de aluguel equivalente a 80% do preço de mercado. O Sr. Cosmo usou da palavra novamente para informar que atualmente a Secretaria de Gestão Patrimonial se encontra com algumas situações relativas a esse tipo de imóvel pendentes, aguardando decisão do



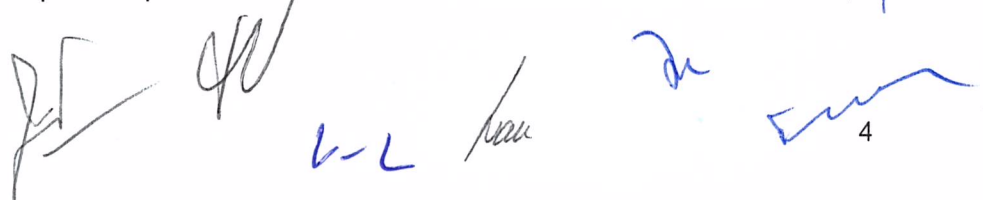
Conselho Diretor. Esclareceu que as situações se formaram a partir do recebimento, naquela Secretaria, da Nota de Auditoria Interna da FUB n. 05/2013 e do Parecer Jurídico n. 1.243/2013, para que possa ser provido amparo legal, faz-se necessária aprovação desse Conselho. Informou, então, que existem as seguintes situações a) Contratos para serem renovados; b) apartamentos desocupados, gerando despesas para a FUB; c) Contratos assinados desde maio de 2013 sem o desconto de 20% – por força da Nota de Auditoria e do Parecer PJU acima citados. **Deliberação:** ouvidas as considerações e propostas do Presidente e dos Conselheiros, foi autorizada a emissão de Resolução do Conselho autorizando a concessão dos 20% objeto da matéria discutida, destacando-se o seguinte: a) a concessão de desconto de 20%, com relação ao valor de mercado, no valor do aluguel dos imóveis residenciais de propriedade da FUB, somente se aplica aos servidores do quadro ativo da Instituição, e para uso próprio; b) terão prioridade na locação dos imóveis nessa condição os servidores classificados na Lista de Moradia Oficial da FUB, por ordem de inscrição na SGP; c) o valor correspondente ao aluguel deve ser, obrigatoriamente, descontado no contracheque mensal do servidor. Em seguida, foi apreciado o tópico 2 do **II. ITENS PARA CONHECIMENTO. 2) Memo. MRT n. 0130/2013 encaminhado à PJU solicitando arrazoado da proposta de pagamento apresentada pelo Grupo OK Construções e Incorporações S.A.** (autos do Processo n. 93.0015925-9), envolvendo imóvel de propriedade da FUB, localizado no Lote A, quadra 6, do Setor Hoteleiro Norte, em Brasília, DF, com área indicada de 17.580m². Antes de ser passada a palavra ao Procurador Jurídico da UnB, Vladimir Cantanhede, o Conselheiro Ministro José Paulo Sepúlveda Pertence solicitou que fosse consignada sua abstenção na discussão do assunto. Com a palavra, o Procurador procedeu ao relato da questão, a partir de 1991, quando a FUB e o Grupo OK celebraram compromisso de permuta, tendo como objeto a permuta do lote acima citado, de propriedade da FUB, por 3.013,17m² relativos a bens imóveis pertencentes àquela empresa, situados no Centro Empresarial Assis Chateaubriand, Edifício OK, Edifício Brafer, Edifício das Clínicas, Edifício Ordem dos Advogados do Brasil e Garvey Park Hotel. Acrescentou que além da área descrita também ficou decidido no instrumento de compromisso de permuta que o Grupo OK asseguraria à FUB a garantia de rentabilidade. Já em 1992, a FUB propôs Ação Cautelar inominada em desfavor do Grupo OK. Daí em diante, teve início toda a contenda, sendo que em abril de 2011 foi proferida sentença com o seguinte dispositivo: 3. DISPOSITIVO. 3.1 Ante tais considerações, quanto aos pedidos do Autor/reconvindo (Grupo OK). 3.1.1 Julgo improcedentes os pedidos, relativos à assinatura do contrato definitivo de permuta mediante entrega dos bens descritos na cláusula 1.1 do ajuste preliminar, bem como o da rescisão do acordo. 3.1.2 Julgo procedente o pedido de aplicação da multa prevista na cláusula 3.4 do contrato tendo em conta a responsabilidade da fundação pública quanto à mora verificada no período de 15/9/1991 a 15/10/1991, nos termos do item 2.1.1 da presente sentença. 3.2 Por seu turno, quanto aos pedidos do réu/reconvinte (FUB). 3.2.1 Julgo procedente o pedido condenado o requerido a: 3.2.1.1 Em cumprimento ao compromisso de permuta nos

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 2.

termos pactuados pelas partes, realizar contrato definitivo em que deverá ser efetuada a transferência da propriedade dos bens indicados no item 1.2 do acordo prévio passíveis de alienação, totalmente livres de ônus reais ou obrigações de tal natureza, nos termos do ajuste. 3.2.1.2 Pagar indenização correspondente a valor equivalente aos imóveis cuja entrega tornou-se impossível, a ser apurado em liquidação por artigos, notadamente aqueles cuja impossibilidade de entrega encontra-se neste momento identificada, a saber, os seguintes imóveis descritos na alínea "a" do item 1.2 do contrato: Loja n. 3 e 4, (...). 3.2.1.3 Pagar o montante correspondente ao preço da aquisição dos imóveis indicados na alínea "f" do ajuste supra citado, tendo em conta a entrega de bens incompatíveis com os parâmetros contratuais, bem como alínea "g" pela omissão quanto à obrigação de construir o imóvel, conforme itens 2.1.2.3 e 3.1.2.4 do presente *decisum*. Deverá a fundação pública buscar as unidades compatíveis com a previsão contratual comprovando nos autos seu preço de aquisição no curso da execução da presente sentença. 3.2.1.4 Pagar encargos moratórios devidos em função da mora configurada no período de 30/5/1994 até o efetivo cumprimento dos termos expressos no acordo, conforme sua cláusula 3.4 do que deverá ser compensado o valor devido pela contratante a título de multa pela mora a deu causa. Continuando, o Procurador informou que contra essa decisão foram interpostos embargos de declaração de ambas as partes e posterior recurso de apelação pendente de julgamento pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região (TRF1). Referindo-se, então, à proposta de acordo, esclareceu que o Grupo OK pretende edificar no terreno dado em permuta e pertencente à FUB um centro empresarial destinado à locação de imóveis. Em contrapartida, a Fundação teria a propriedade de salas e lojas na edificação com a mesma metragem de 30.031,17m². Em síntese, a proposta consiste: O Grupo OK edificará no Lote A, do SHN, empreendimento comercial composto de (...) Desse empreendimento, 30.031,17m² (trinta mil, trinta e metros quadrados e dezessete centímetros quadrados) serão entregues à FUB, sem qualquer custo, (...) Esta área será destacada para a FUB de forma qualitativa e equitativamente distribuída no empreendimento, nas bases do compromisso de permuta com relação às seguintes tipologias: (...). O Dr. Vladimir acrescentou que o Grupo OK se compromete a entregar o oferecido à FUB no prazo máximo de 36 meses, após a obtenção do alvará de construção. Registrou que o primeiro passo para a instrumentalização do acordo passa necessariamente pela discricionariedade do Conselho Diretor, mas que a derradeira decisão para postular em juízo acerca do acordo judicial cabe ao Advogado Geral da União, ou a quem a esse delegar tal competência. Em discussão, o assunto gerou várias dúvidas e considerações por parte dos Conselheiros. A pedido do Presidente, o Decano de Administração, Professor Luís Afonso Bermudez, prestou alguns esclarecimentos a respeito do assunto. **Deliberação:** considerando que algumas dúvidas permaneciam, o Conselho decidiu que a PJU deverá reunir informações mais objetivas a fim de subsidiar a análise e decisão da matéria. Dando prosseguimento aos itens para conhecimento, foi apresentado o item 1. **Memo. MRT n. 026/2013 encaminhado ao Centro de Planejamento Oscar Niemeyer (CEPLAN)**



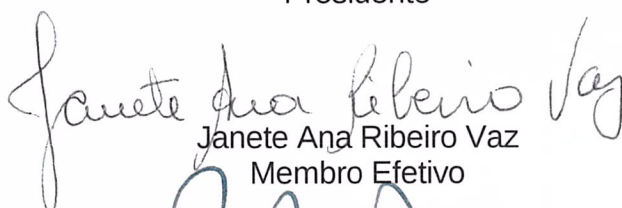
solicitando a apresentação de mapeamento da ocupação territorial do Campus Universitário Darcy Ribeiro. Convidado para expor o assunto, o Diretor do Centro, Arquiteto Alberto Alves de Faria, iniciou apresentando a localização dos outros *Campi* – instalados nas Regiões Administrativas de Planaltina, Gama e Ceilândia/Taguatinga. Informou acerca da existência do Plano Orientador da UnB, de 1962-1969 e do 1º Planejamento de Lúcio Costa, datado de 1960; do Plano de Metas de 1978 até a edição da Resolução do Conselho Diretor n. 004, de 2000 – que Institui a Setorização e as Diretrizes de Uso do Solo do Território do *Campus* Universitário Darcy Ribeiro e dá outras providências. Informou que essa Resolução denomina as demais áreas físicas de propriedade da FUB de Unidades Dispersas; dá fundamentação ao processo de planejamento físico do *Campus* e orienta os demais documentos relacionados a planos físicos de suas partes componentes, bem como os projetos de edificações em seu território; determina que os projetos de edificações no *Campus* e nas Unidades Dispersas deverão ser submetidos à aprovação pelos órgãos competentes da Administração Superior da UnB; para fins de Setorização, o Território do *Campus* fica dividido em Setores, conforme delimitação feita no Mapa de Setorização (anexo à citada Resolução); define que os Setores serão os seguintes: Setor Central (SC); Setor Sul (SS); Setor Norte (SN), incluindo a Estação Experimental de Biologia; Setor Península (SP); Setor do Hospital Universitário de Brasília (HU). Antes de concluir sua exposição, o Arquiteto Alberto informou que o Instituto Brasília Ambiental (IBRAM/DF) delimitara uma área localizada no Centro Olímpico da UnB (gleba B), para a criação de Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE). Porém, tendo em vista que durante a realização da **Universiade 2019** algumas atividades esportivas serão realizadas no Centro Olímpico e que, para tanto, se farão necessárias melhorias nas instalações universitárias, seria recomendável uma revisão dos limites demarcados por aquele Instituto para que a Universidade possa efetivamente participar do evento. **Deliberação:** o Conselho determinou que o CEPLAN, juntamente, com a Administração Superior da UnB, o Governo do Distrito Federal e a Secretaria de Meio Ambiente do DF mantivesse contato com aquele Instituto no sentido de renegociar a possibilidade de revisão dos limites demarcados da ARIE, de forma a ampliar os parâmetros de ocupação e construção da gleba B da Universidade de Brasília. Antes de encerrar os trabalhos, o Presidente pediu licença para que o Decano de Planejamento e Orçamento, Professor Carlos Alberto Torres, apresentasse a Proposta Orçamentária de 2014. Assim sendo, o Decano informou que a PLOA 2014 prevê recursos da ordem de R\$ 1.552.190.056,00 (um bilhão, quinhentos e cinquenta e dois milhões, cento e noventa mil, cinquenta e seis reais), para a FUB, sem as Emendas Parlamentares. Nesse momento, o Presidente interrompeu para comunicar que esteve com os parlamentares da bancada do DF no Congresso para buscar melhoria de recursos de emendas, que resultou no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões). Acrescentou que a Instituição entrará o próximo ano com déficit, e que, certamente, será necessário novamente solicitar ao MEC recursos para questões pontuais. Os demais itens da pauta foram postergados para a próxima reunião, a ser realizada no mês de março



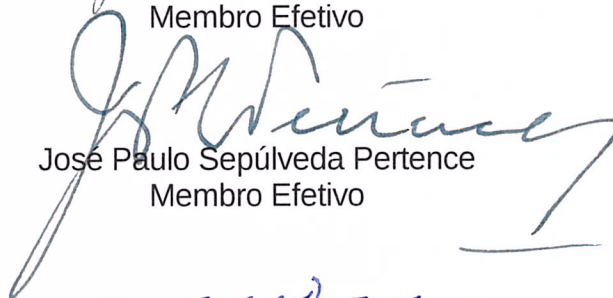
de 2014, em data a ser comunicada oportunamente. Às dezessete horas e dez minutos, nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, da qual eu, *R. Landim*, Adriana Albuquerque Paim Paes Landim, Secretária *ad hoc* do Conselho Diretor da FUB, lavrei a presente Ata, que, depois lida e aprovada, será subscrita pelo Presidente e pelos Conselheiros presentes.



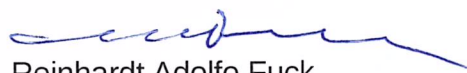
Ivan Marques de Toledo Camargo
Presidente



Janete Ana Ribeiro Vaz
Membro Efetivo



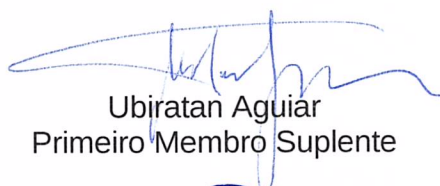
José Paulo Sepúlveda Pertence
Membro Efetivo



Reinhardt Adolfo Fuck
Membro Efetivo



Volnei Garrafa
Membro Efetivo



Ubiratan Aguiar
Primeiro Membro Suplente



José Mario Miranda Abdo
Segundo Membro Suplente